



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

**Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes
e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba/PR**

Avenida Iguaçu, n.º 750, Rebouças, CEP: 80.230-020 – Tel: 41 4501-6400

PORTARIA 002/2020

O Doutor Osvaldo Canela Junior, MM. Juiz de Direito da Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba, Paraná e Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da motivação, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, inscritos no art. 1º, §§1º, inciso V, e 2º, incisos II, III, IV e V da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO a falta de rede do Tribunal de Justiça, nesta unidade, em virtude de incêndio ocorrido na data de hoje na fiação deste Fórum, conforme chamados no SAU 2020.037059, Copel 328792733 e na Empresa Oi 06852414914.

RESOLVE, sem prejuízo da observância do contido no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e demais disposições deste Tribunal de Justiça, determinar o fechamento do Fórum e de suas dependências, bem como suspensão do expediente e dos prazos processuais, na data de 20 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Curitiba, 20 de fevereiro de 2020. Eu, Jennifer Christine Prestes, Técnica Judiciária, o digitei e conferi a presente.

OSVALDO CANELA JUNIOR

Juiz de Direito

Diretor do Fórum